

**PLANO DE TRABALHO  
TERMO DE COLABORAÇÃO  
(01/01/2024 a 31/12/2024)**

**ANEXO 1**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>			
<b>ENTIDADE SOCIAL TODO MUNDO FELIZ</b>			
CNPJ: 05.083.072/0001-63	Nº DE REGISTRO CNAS: 71010.002676/2006-61	Nº DE REGISTRO CMAS: 04/11 - Serviço	Nº DE REGISTRO CMDCA: 65/04
ENDEREÇO: Rua Brasília Machado, 200			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Vila Príncipe de Gales	CEP: 09060-700
TELEFONE: (DDD): (11) 4990-2444		TELEFONE: (DDD): (11) 4319-2440	
E-MAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:falecom@todomundofeliz.org.br">falecom@todomundofeliz.org.br</a>		SITE: <a href="http://www.todomundofeliz.org.br">www.todomundofeliz.org.br</a>	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
NOME Bruna Decaro Viola			
CPF: 316.385.418-41	RG nº 23.303.946-6	DATA DE EMISSÃO 30/01/2011	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 27/04/2022 a 26/04/2024	
ENDEREÇO: Rua Fernando de Noronha, 301			
COMPLEMENTO: ap 31		BAIRRO: Chácara Inglesa	MUNICÍPIO: São Paulo
CEP: 04141-050	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD) 11	CELULAR: 99496-9786
E-MAIL PARTICULAR: <a href="mailto:bruna@decaroviolla.adv.br">bruna@decaroviolla.adv.br</a>		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:falecom@todomundofeliz.org.br">falecom@todomundofeliz.org.br</a>	

## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Entidade Social Todo Mundo Feliz foi fundada pela Igreja Metodista de Mirandópolis, São Paulo, SP, em parceria com pessoas jurídicas e físicas, a fim de prestar atendimento à comunidade de Tamarutaca, em 05 de maio de 2002. Deu início às suas atividades sócio educativas, com o programa de Educação Infantil, para 15 crianças, em meio período. Seus associados, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são membros da fundadora e co-mantenedora.

Tem por missão, proporcionar educação e assistência às crianças e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e contribuir para que adquiram autonomia e encontrem novas alternativas para uma vida digna.

Firmou convênio com a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo André em 23 de dezembro de 2003, nº 92/2003, para atendimento a 50 crianças de 2 a 6 anos de idade. Em 2008, houve renovação do convênio, nº 225/2008, mantendo o atendimento às 50 crianças. Em 2010, o convênio foi ampliado para 80 crianças de 1 (um) ano e 8 (oito) meses à 5 (cinco) anos e 7 (sete) meses. Em 2013, ocorreu a segunda renovação do convênio, nº 249/2013 e ampliação para atendimento de 100 crianças para esta mesma faixa etária em 2014. Em 2015, ampliação no atendimento para 105 crianças. Em 2018, iniciou atendimento de berçário a partir de 01 (um) ano de idade. Em 2019, o atendimento ao berçário passou a ser a partir de 8 (oito) meses, em 2020, a partir de 6 (seis) meses de idade. Em 2021, o atendimento às crianças a partir de 4 (quatro) meses. Em 2022 o atendimento diminuiu para 95 crianças. Em 2023, o atendimento na Educação Infantil reduziu para 86 crianças em período integral, sendo 67 crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos atendidas através do Termo de Colaboração junto a Secretaria de Educação para atendimento de Creche, e 19 crianças de 4 e 5 anos atendidas na Pré-escola com recurso advindo de outras parcerias.

A Todo Mundo Feliz foi declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal nº 8905 de 27/02/07 – Lei Estadual nº 14.075 de 17/05/10 – Lei Federal Portaria nº 0422 de 06/04/2011 e certificada pelo CEBAS – MEC: Processo nº 23000.020053/2019-61. Os principais parceiros, além da fundadora e Secretaria de Educação da Santo André são, FEASA (Federação das Entidades Assistenciais de Santo André), ICCM (International Child Care Ministries), Banco de Alimentos de Santo André, Mesa Brasil do SESC. Participa do Programa da Nota Fiscal Paulista e tem projeto aprovado no FUMCAD/SA.

A Todo Mundo Feliz realiza diversos eventos de captação de recursos, como bazares na entidade, Festa Italiana e bazares na sede da fundadora, onde tem um bazar fixo que abre semanalmente e conta com doações de pessoas físicas e jurídicas. Utiliza de seu site e redes sociais para divulgação das atividades e para captação de recursos.



## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



## DIAGNÓSTICO

Atendimento educacional e social na modalidade de educação infantil, para crianças 0 (zero) a 3 (três) anos, que se encontram em situação de risco e famílias em vulnerabilidade social, para que adquiram autonomia e encontrem novas alternativas para uma vida digna.

O atendimento será prioritariamente realizado para crianças que residam no bairro de Vila Guiomar e nos bairros adjacentes: Vila Sacadura Cabral e Vila Príncipe de Gales.

Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, as ações da Todo Mundo Feliz preveem assegurar os direitos das crianças de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, nos seguintes campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.



COMUNICADO Nº 001/2024

PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**

## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

#### Faixas etárias para ingresso em 2024

##### Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
Berçário 1	de	01/04/2023	a
Berçário 2	de	01/04/2022	a
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a

W

1

### OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

### META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	27	2	3
Maternal I e II	2	33	2	2

**TOTAL DE ATENDIMENTO 60**

### CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>57</b>	<b>3</b>

\*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche, e participação da comunidade escolar	Projeto Político Pedagógico	Comunidade e Equipe Escolar	Anual

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS**

Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Preencher diariamente o diário de classe; Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado; Mapa de movimento;	Instituição	Diariamente
Promover a integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Autonomia da instituição Quando necessário
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Coordenador Pedagógico Equipe de Supervisão	Mínimo de 1 vez por mês, 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Bemfeitorias nos Espaços Físicos; Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Instituição	Anual
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexo R.E.O)	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



## **METODOLOGIA**

Na Todo Mundo Feliz a criança é protagonista, é a personagem principal, ela observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores. Para ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, como a socialização, a autonomia, a comunicação e a participação, a entidade não segue apenas uma metodologia.

A entidade faz uso das metodologias ativas, importantes para a aprendizagem significativa do estudante, assegurando os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, e garantindo as interações e brincadeiras, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares, crianças de idades variadas, educadores, demais funcionários e famílias, o que possibilita aprendizagens, socialização e desenvolvimento de suas competências, para cada faixa etária, considerando os campos de experiência (o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações).

Para aprender ao longo da vida com autonomia, é preciso saber construir conhecimento, individualmente e de forma colaborativa. Quando trabalhamos com metodologias ativas, a construção do conhecimento permite o desenvolvimento de importantes competências, como: saber buscar e investigar informações com criticidade (critérios de seleção e priorização) a fim de atingir determinado objetivo, a partir da formulação de perguntas ou de desafios; compreender a informação, analisando-a em diferentes níveis de complexidade, contextualizando-a e associando-a a outros conhecimentos; interagir, negociar e comunicar-se com o grupo, em diferentes contextos e momentos; conviver e agir com inteligência emocional, identificando e desenvolvendo atitudes positivas para a aprendizagem colaborativa; ter autogestão afetiva, reconhecendo atitudes interpessoais facilitadoras e dificultadoras para a qualidade da aprendizagem, lidando com o erro e as frustrações, e sendo flexível; tomar decisão individualmente e em grupo, avaliando os pontos positivos e negativos envolvidos; desenvolver a capacidade de liderança; resolver problemas, executando um projeto ou uma ação e propondo soluções.

Ao utilizar as metodologias ativas tais como gamificação, sala de aula invertida, aprendizagem baseada em projetos, aprendizagem em pares, aprendizagem baseada em problemas, rotação por estações, estudo do meio, entre outras, há a intencionalidade educativa, o educador organiza e propõe experiências que permitam às crianças conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza, com a cultura e com a produção científica, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na aproximação com a literatura e no encontro com as pessoas. Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças e estimulando-as a construir seu conhecimento.

Desta maneira, utilizando-se de vários métodos e técnicas, é possível evidenciar a progressão ocorrida durante o período observado, sem intenção de seleção, promoção ou classificação de crianças. Trata-se de reunir elementos para reorganizar tempos, espaços e situações que garantam os direitos de aprendizagem de todas as crianças, atingindo assim os objetivos estabelecidos.

<b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b>	
<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	2
Brinquedoteca	0
Fraldário	2
Refeitório	2
Banheiro infantil	2
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	0
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	3
Lavanderia	1
Outros	0

<b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>

**Nota:** Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

W



## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

### **SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

W

## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FGTS (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Bônus	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FONTE PAGADORA					
1	EDUCADOR(A) 3º SETOR	40	R\$ 3.372,32	R\$ 3.372,32	R\$ 101,70	R\$ 101,70	R\$ 236,06	R\$ 236,06	R\$ 236,06	R\$ 236,06	R\$ 296,81	R\$ 296,81	MUNICIPAL	Pedagogia e Pós Graduação		
1	EDUCADOR(A) 3º SETOR	40	R\$ 3.372,32	R\$ 3.372,32	R\$ 18,45	R\$ 18,45	R\$ 236,06	R\$ 236,06	R\$ 236,06	R\$ 236,06	R\$ 290,15	R\$ 290,15	MUNICIPAL	Pedagogia		
1	EDUCADOR(A) 3º SETOR	40	R\$ 3.372,32	R\$ 3.372,32	-	-	R\$ 67,45	R\$ 67,45	R\$ 67,45	R\$ 67,45	R\$ 275,18	R\$ 275,18	MUNICIPAL	Pedagogia e Pós Graduação		
1	EDUCADOR(A) 3º SETOR	40	R\$ 3.372,32	R\$ 3.372,32	-	-	R\$ 33,72	R\$ 33,72	R\$ 33,72	R\$ 33,72	R\$ 272,48	R\$ 272,48	MUNICIPAL	Pedagogia		
1	EDUCADOR(A) ASSISTENTE	40	R\$ 2.447,27	R\$ 2.447,27	-	-	R\$ 73,42	R\$ 73,42	R\$ 73,42	R\$ 73,42	R\$ 201,66	R\$ 201,66	MUNICIPAL	Pedagogia		
2	AUXILIAR DE EDUCADOR	40	R\$ 1.794,21	R\$ 3.588,42	-	-	R\$ 53,83	R\$ 107,65	R\$ 107,65	R\$ 107,65	R\$ 147,84	R\$ 295,69	MUNICIPAL	Cursando Pedagogia		
2	AUXILIAR DE EDUCADOR	40	R\$ 1.794,21	R\$ 3.588,42	-	-	-	-	-	-	R\$ 143,54	R\$ 287,07	MUNICIPAL	Pedagogia		
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.729,40	R\$ 1.729,40	-	-	R\$ 17,29	R\$ 17,29	R\$ 17,29	R\$ 17,29	R\$ 139,74	R\$ 139,74	MUNICIPAL	Ensino Médio		
10			R\$ 24.842,79										R\$ 120,15	R\$ 771,66	R\$ 2.068,77	
<b>REFERENCIAL DE VALOR INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERÃO PAGOS POR RATEIO</b>																
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	40	R\$ 5.427,43	R\$ 5.427,43	R\$ 286,42	R\$ 286,42	R\$ 325,65	R\$ 325,65	R\$ 325,65	R\$ 325,65	R\$ 483,16	R\$ 483,16	MUNICIPAL	Pedagogia e Pós Graduação		
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO(A)	40	R\$ 3.888,43	R\$ 3.888,43	R\$ 101,70	R\$ 101,70	R\$ 272,19	R\$ 272,19	R\$ 272,19	R\$ 272,19	R\$ 340,99	R\$ 340,99	MUNICIPAL	Pedagogia e Pós Graduação		
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)	44	R\$ 5.164,75	R\$ 5.164,75	R\$ 212,45	R\$ 212,45	R\$ 309,89	R\$ 309,89	R\$ 309,89	R\$ 309,89	R\$ 454,97	R\$ 454,97	MUNICIPAL	Controladoria Empresarial		
1	COZINHEIRO(A)	44	R\$ 2.170,41	R\$ 2.170,41	R\$ 49,09	R\$ 49,09	R\$ 151,93	R\$ 151,93	R\$ 151,93	R\$ 151,93	R\$ 189,71	R\$ 189,71	MUNICIPAL	Ensino Fundamental		
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.729,40	R\$ 1.729,40	-	-	-	-	-	-	R\$ 138,35	R\$ 138,35	MUNICIPAL	Ensino Médio		
1	SERVEANTE	44	R\$ 1.729,40	R\$ 1.729,40	-	-	R\$ 86,47	R\$ 86,47	R\$ 86,47	R\$ 86,47	R\$ 145,27	R\$ 145,27	MUNICIPAL	Ensino Fundamental		
1	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 2.031,29	R\$ 2.031,29	-	-	R\$ 81,25	R\$ 81,25	R\$ 81,25	R\$ 81,25	R\$ 169,00	R\$ 169,00	MUNICIPAL	Ensino Fundamental		

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

REFERENCIAL DE VALOR INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERÃO PAGOS POR RATEIO											
											76%
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	30	R\$ 4.124,85	R\$ 4.124,85	R\$ 217,68	R\$ 217,68	R\$ 206,24	R\$ 206,24	R\$ 206,24	R\$ 363,90	R\$ 363,90
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	30	R\$ 2.955,21	R\$ 2.955,21	R\$ 77,29	R\$ 77,29	R\$ 177,31	R\$ 177,31	R\$ 177,31	R\$ 256,78	R\$ 256,78
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO (A)	33	R\$ 3.925,21	R\$ 3.925,21	R\$ 161,46	R\$ 161,46	R\$ 196,26	R\$ 196,26	R\$ 196,26	R\$ 342,63	R\$ 342,63
1	COZINHEIRO (A)	33	R\$ 1.649,51	R\$ 1.649,51	R\$ 37,31	R\$ 37,31	R\$ 98,97	R\$ 98,97	R\$ 98,97	R\$ 142,86	R\$ 142,86
1	AUXILIAR DE COZINHA	33	R\$ 1.314,34	R\$ 1.314,34	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 105,15	R\$ 105,15
1	SERVENTE	33	R\$ 1.314,34	R\$ 1.314,34	-	R\$ -	R\$ 39,43	R\$ 39,43	R\$ 39,43	R\$ 108,30	R\$ 108,30
1	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	33	R\$ 1.543,78	R\$ 1.543,78	-	R\$ -	R\$ 46,31	R\$ 46,31	R\$ 46,31	R\$ 127,21	R\$ 127,21
7			R\$ 16.927,24		R\$ 493,74		R\$ 764,53		R\$ 764,53		R\$ 1.446,84

### VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		17
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	41.670,03
Total de valores destinados a Bônus	R\$	613,89
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	1.536,19
FGTS	R\$	3.505,61
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	1.481,37
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	3.943,81
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.314,60
<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$	<b>54.065,51</b>
3 % de Provisão para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)	R\$	1.419,77



REFERENCIAL DE VALOR INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERÃO PAGOS POR RATEIO													
1	30	R\$	4.331,09	R\$	4.331,09	R\$	217,68	R\$	217,68	R\$	216,55	R\$	381,23
													76%
1	30	R\$	3.102,97	R\$	3.102,97	R\$	77,29	R\$	77,29	R\$	186,18	R\$	289,31
1	33	R\$	4.121,47	R\$	4.121,47	R\$	161,46	R\$	161,46	R\$	206,07	R\$	359,12
1	33	R\$	1.731,99	R\$	1.731,99	R\$	37,31	R\$	37,31	R\$	103,92	R\$	149,86
1	33	R\$	1.380,06	R\$	1.380,06	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	110,40
1	33	R\$	1.380,06	R\$	1.380,06	R\$	-	R\$	-	R\$	41,40	R\$	113,72
1	33	R\$	1.620,97	R\$	1.620,97	R\$	-	R\$	-	R\$	48,63	R\$	133,57
													R\$ 1.617,21
													R\$ 802,76
													R\$ 493,74
													R\$ 17.668,81

W

<b>VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)</b>		<b>17</b>
<b>Total de Funcionários</b>		
<b>Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)</b>	R\$	<b>43.753,54</b>
<b>Total de valores destinados a Biênios</b>	R\$	<b>613,89</b>
<b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>	R\$	<b>1.613,00</b>
<b>FGTS</b>	R\$	<b>3.678,43</b>
<b>Benefícios</b> vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	<b>1.481,37</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 13º Salário</b>	R\$	<b>4.138,24</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias</b>	R\$	<b>1.379,41</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$	<b>56.657,88</b>
<b>3 % de Provisão para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)</b>	R\$	<b>1.489,77</b>

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 674.709,81
Materiais de Consumo <sup>4</sup>	R\$ -
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$ -
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 552,95
<b>Total de despesas</b>	<b>R\$ 675.262,76</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>	<b>R\$ 17.737,24</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 693.000,00</b>

### USO DO SALDO:

#### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

#### Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



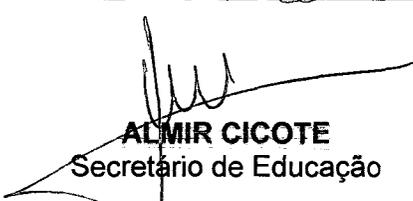
PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	27
Maternal I e II	R\$ 850,00	33
<b>Subtotal</b>		<b>60</b>
	<b>R\$</b>	<b>57.750,00</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 57.750,00
Fevereiro		R\$ 57.750,00
Março		R\$ 57.750,00
Abril		R\$ 57.750,00
Maio		R\$ 57.750,00
Junho		R\$ 57.750,00
Julho		R\$ 57.750,00
Agosto		R\$ 57.750,00
Setembro		R\$ 57.750,00
Outubro		R\$ 57.750,00
Novembro		R\$ 57.750,00
Dezembro		R\$ 57.750,00
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 693.000,00</b>
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 693.000,00</b>

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 21 de DEZEMBRO de 2023.

  
**ALMIR CICOTE**  
Secretário de Educação

  
**Bruna Decaro Viola**  
Presidente  
Entidade Social Todo Mundo Feliz